



RESOLUÇÃO CPG/IE nº 01/2016

Normatiza a aceitação de matrícula como aluno especial nos cursos de pós-graduação

Levando-se em consideração os prazos definidos pela Diretoria Acadêmica da Unicamp, o crescente número de inscritos, e a necessidade de se normatizar o ingresso de alunos especiais nas disciplinas de pós-graduação do Instituto de Economia, a Comissão de Pós-Graduação resolve:

Artigo 1º Serão oferecidas, para efeito de inscrição de alunos especiais, apenas as disciplinas de pós-graduação consideradas eletivas.

Artigo 2º Serão admitidos como alunos especiais para cursar disciplinas isoladas de pós-graduação somente os portadores do diploma mínimo de graduação.

Artigo 3º Será permitido ao aluno na condição de especial se inscrever em no máximo duas disciplinas por semestre.

Artigo 4º Será permitido ao aluno na condição de especial cursar o número máximo de três disciplinas ao longo de sua trajetória acadêmica.

Artigo 5º Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação.

Artigo 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Economia da Unicamp.

Artigo 7º Assim que entrar em vigor, esta Resolução **cancelará e substituirá** a Resolução CPG/IE nº02/2013, de 26/09/2013.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Economia / UNICAMP

Resolução aprovada pela Congregação do IE em 30 de junho de 2016.